



I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2022, DE 23/11/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE, E DE OUTRO ERIKA NEGRELLI MEI.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2022, DE 23/11/2022, o CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, nº 04, Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29702-040, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, Prefeito de Colatina/ES, portador do CPF N.º 493.782.447-34, e RG N.º 347.816-SSP ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ERIKA NEGRELLI MEI, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.978.871/0001-54, com sede na Rua José Marcos Ribeiro, N.º 22, Bairro Ayrton Senna, Colatina/ES, representada por ERIKA NEGRELLI, portadora do RG N.º 1.667.697, CPF N.º 052.059.987-09, residente e domiciliada na Rua Jose Marcos Ribeiro, N.º 22, Bairro Ayrton Senna, Colatina/ES, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas quarta e oitava do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2022, firmado pelas partes em 23/11/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 796,63 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS) e o valor global para o período de 12 (DOZE) meses, de R\$ 9.559,52 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) onde já estarão inclusos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o CONTRATANTE.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. Fica prorrogado em 12 (DOZE) meses o prazo previsto na cláusula oitava do contrato celebrado entre as partes, passando a vigorar de 24/11/2023 a 23/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Colatina/ES, 23 de novembro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente CONDOESTE
Prefeito de Colatina/ES

ERIKA NEGRELLI

Sócia proprietária ERIKA NEGRELLI MEI

TESTEMUNHAS:

01: _____

Nome Legível: Lennyse Pollyane de Souza de Lima/CPF N.º 151.393.247-09.

02: _____

Nome Legível: Lucas Freitas Pessim - CPF N.º 155.043.567-17.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º 11.422.312/0001-00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Aditivo

TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 003/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 60 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONDOESTE-CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu residente Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, Brasileiro, Prefeito de Colatina/ES, portador do CPF N.º 049.596.126-49, e RG N.º 598.897-SSP/ES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.737.398/0001-77, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, N.º 490, Sala 211 e 212, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-002, neste ato representada por GUSTAVO BARBOSA GUIMARÃES, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF N.º 105.436.837-61, residente e domiciliado na Rua Diogenes Malacarne, N.º 200, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-210, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços CONDOESTE N.º 003/2022, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1. Fica acordado a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do contrato firmado.

CLAUSULA SEGUNDA:

2.1. Fica acordado o adiamento do Relatório Final da Obra contendo análise final da qualidade das obras/serviços, relatório fotográfico da obra, cópias dos diários de obra, certificados de qualidade e de garantia dos equipamentos e demais documentos que compõe o Termo de Entrega da obra, constante do Item 2.7 do contrato firmado.

CLAUSULA TERCEIRA:

3.1. O valor constante do Item 3.1 da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços firmado fica acrescido do valor de R\$ 126.104,86 (cento e vinte e seis mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos), visando custear o pagamento das despesas decorrentes dos serviços executados no período da prorrogação de prazo de trata a Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, passando o valor global do contrato para R\$ 1.538.929,72 (hum milhão, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

CLAUSULA QUARTA:

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas e

condições não afetadas pelo presente instrumento. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Colatina/ES, 23 de novembro de 2023.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

GUSTAVO BARBOSA GUIMARÃES

Sócio Administrador

TRANSMAR CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

Protocolo 1210703

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2022, DE 23/11/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE, E DE OUTRO ERIKA NEGRELLI MEI.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2022, DE 23/11/2022, o CONDOESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, com sede na Praça Izidoro Binda, nº 04, Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29702-040, neste ato representado por seu Presidente Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI, Prefeito de Colatina/ES, portador do CPF N.º 493.782.447-34, e RG N.º 347.816-SSP ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ERIKA NEGRELLI MEI, inscrita no CNPJ sob o N.º 21.978.871/0001-54, com sede na Rua José Marcos Ribeiro, N.º 22, Bairro Ayrton Senna, Colatina/ES, representada por ERIKA NEGRELLI, portadora do RG N.º 1.667.697, CPF N.º 052.059.987-09, residente e domiciliada na Rua Jose Marcos Ribeiro, N.º 22, Bairro Ayrton Senna, Colatina/ES, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração nas cláusulas quarta e oitava do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/2022, firmado pelas partes em 23/11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA-DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 796,63 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS) e o valor global para o período de 12 (DOZE) meses, de R\$ 9.559,52 (NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) onde já estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. Fica prorrogado em 12 (DOZE) meses o prazo previsto na cláusula oitava do contrato celebrado entre as partes, passando a vigorar de 24/11/2023 a 23/11/2024.